



## ATA NÚMERO 08/2012

1 Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, na  
2 Sala do Conselho Universitário, sito à Praça Sete de Julho, 180, realizou-se sessão ordinária do  
3 Conselho Universitário - CONSUN da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida  
4 pelo Professor **Antonio Cesar Gonçalves Borges**, Magnífico Reitor, com a participação dos  
5 seguintes conselheiros: **Manoel Luiz Brenner de Moraes**, Vice-Reitor, **Orlando Antonio**  
6 **Lucca Filho**, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; **Manoel de Souza Maia**, Pró-  
7 Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Luiz Ernani Gonçalves Ávila**, Pró-Reitor  
8 Administrativo; **Carmen de Fátima de Mattos do Nascimento**, Pró-Reitora de Assuntos  
9 Estudantis; **Gilberto de Lima Garcias**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Luciara Bilhalva**  
10 **Correa**, no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Recursos Humanos; **Cláudio Manoel da**  
11 **Cunha Duarte**, Pró-Reitor de Graduação; **Érico Kunde Correa**, Pró-Reitor de Infraestrutura;  
12 **Ledemar Carlos Vahl**, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; **Adriana Etges**, no  
13 exercício da Direção da Faculdade de Odontologia; **Alexandre Fernandes Gastal**, Diretor da  
14 Faculdade de Direito; **Lúcia Maria Vaz Peres**, Diretora da Faculdade de Educação; **Éverton**  
15 **Fagonde da Silva**, no exercício da Direção da Faculdade de Veterinária; **Edar da Silva**  
16 **Añaña**, Diretor da Faculdade de Administração e Turismo; **Farid Butros Iunan Nader**,  
17 Diretor da Faculdade de Medicina; **Jonas da Costa Carvalho**, Diretor da Faculdade de  
18 Meteorologia; **José Francisco Gomes Schild**, Diretor da Escola Superior de Educação Física;  
19 **Gladis Aver Ribeiro**, Diretora do Instituto de Biologia, **Sidney Gonçalves Vieira**, Diretor do  
20 Instituto de Ciências Humanas; **Willian Silva Barros**, no exercício da Direção do Instituto de  
21 Física e Matemática; **Sérgio Luiz dos Santos Nascimento**, Diretor do Centro de Ciências  
22 Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos; **Álvaro Augusto Borba Barreto**, Diretor do Instituto  
23 de Sociologia e Política; **Lauer Nunes dos Santos**, Diretor do Centro de Artes; **Luciane Prado**  
24 **Kantorski**, Diretora da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia; **Jonas da Costa Carvalho**,  
25 Diretor da Faculdade de Meteorologia; **Antonio César Silveira Baptista da Silva**, Diretor da  
26 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; **Márcia Rúbia Duarte Buchweitz**, Diretora da  
27 Faculdade de Nutrição; **Paulo Ricardo Silveira Borges**, Diretor do Centro de Letras e  
28 Comunicação; **Carlos Antonio da Costa Tillmann**, Diretor do Centro das Engenharias;  
29 **Heloisa Helena Duval Azevedo**, Diretora do Centro de Educação a Distância; **Odir Antônio**  
30 **Dellagostin**, Diretor do Centro de Desenvolvimento Tecnológico; **Jabr Hussein Deeb Haj**  
31 **Omar**, Diretor do Centro de Integração do MERCOSUL; **Iná da Silva dos Santos**,  
32 representante dos Professores Titulares; **Paulo Bretanha Ribeiro**, suplente do representante  
33 dos Professores Titulares; **Aluísio Jardim Dornellas de Barros**, representante dos Professores  
34 Associados; **Álvaro Leonardi Ayala Filho**, representante dos Professores Associados; **Pedro**  
35 **Rodrigues Curi Hallal**, suplente do representante dos Professores Adjuntos; **Celeste dos**  
36 **Santos Pereira**, representante dos Professores Assistentes; **Vanessa Caldeira Leite**,  
37 representante dos Professores Assistentes; **Paulo Fernando do Couto Bispo**, representante dos  
38 Professores Auxiliares; **Carolina Ziebell Carpena**, representante dos Professores Auxiliares;  
39 **Flavio Fernando Demarco**, representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação;  
40 **Paulo Roberto Ferreira Júnior**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação;  
41 **Elizabeth Helbig** representante do COCEPE; **José Luiz de Pellegrin**, representante do  
42 COCEPE; **Eduardo Algayer Osório**, do representante Comunitário; **Frederico**  
43 **Schmachtenberg**, **Daniela Lumertz da Luz**, **Lawrence Estivalet**, **Hércules Gonzáles**,  
44 **Rebeca Scalco** (suplente), **Sabrine Tams Gasperin** e **Suellen de Medeiros Cortes**,  
45 representantes discentes; **Ediane Sievers Acunha**, **Marcia Cristina Duarte Lopes** (suplente),  
46 **Maria Tereza Tavares Fuji** (suplente), **João Paulo Volcan Adamoli** (suplente), **Rosendo da**  
47 **Rosa Caetano**, **Vilson Borba Pinto** e **Willi Wetzel Jr.**, representantes dos Técnicos  
48 Administrativos. Não compareceram os conselheiros: **Ana Paula Nunes**, suplente do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 08/2012 – FLS. 2 de 8

49 representante dos Professores Adjuntos; **Márcia Foster Mesko**, representante dos  
50 Coordenadores de Cursos de Graduação; **Carlos Mário Almeida dos Santos**, representante  
51 Comunitário e **Jairo Fonseca de Azevedo**, representante Comunitário. Constatada a existência  
52 de quorum legal, o senhor presidente, Professor Antonio Cesar Borges, iniciou a reunião  
53 pedindo desculpas pelo atraso e justificando este por motivo da homenagem que havia sido  
54 feita em memória do Professor Mário Osório Magalhães. Seguiu colocando a ordem do dia em  
55 aprovação, e solicitando a inversão na pauta, por motivo de dificuldades de ordem técnicas ao  
56 enviar a convocação aos conselheiros, não tendo sido possível anexar as atas juntamente com a  
57 convocação. Pediu desculpas por isso e solicitou passar o **Item 01 – Análise das Atas nº 04 e**  
58 **05/2012**, para ser analisado no final da reunião, para que a secretaria conseguisse imprimir as  
59 atas e distribuí-las para serem analisadas no final da reunião. Disse que antes de apresentar o  
60 relatório final da sua gestão, abriria um espaço para que todos pudessem ler as atas e colocar  
61 em votação. Solicitou também a compreensão de todos sobre o pedido feito anteriormente pelo  
62 Professor Novaes, para que fosse incluído o pedido de transferência do Curso de Engenharia do  
63 Petróleo para o Centro de Integração do MERCOSUL (**Item 11**) e ele havia retirado o processo  
64 e anulada sua solicitação. Da mesma forma, o **Item 06 – Processo nº 23110.000764/2008-19 –**  
65 **Proposta preliminar de regimento interno para o Centro de Pesquisa em Saúde Dr. Amílcar**  
66 **Gigante**. Disse que, como não havíamos recebido esse material, perguntou à Professora Iná, que  
67 faz parte do Centro, se concordava que deixassem para a próxima reunião este expediente. Esta  
68 respondeu que iria exatamente fazer esta solicitação, pois estavam analisando o Regimento que  
69 havia sido apresentado e precisavam também discutir com os outros profissionais dos outros  
70 andares do Centro. Concordou e agradeceu a compreensão. A seguir, o senhor presidente disse  
71 que estranhava a ausência dos alunos, representantes discentes, porque houve uma mudança  
72 devido a nova eleição do DCE e obviamente habitualmente eles modificam a composição do  
73 Conselho quando há uma eleição. À semelhança do COCEPE, iríamos convidar os novos  
74 conselheiros que assumiriam no dia trinta de dezembro, juntamente com os atuais, para que eles  
75 pudessem todos estar ali presentes, mesmo sem direito a voto, se os conselheiros concordassem,  
76 para que pudessem apresentar o relatório de Gestão que seria útil a todos. Lamentavelmente,  
77 houve uma interpretação apressada, certamente, por um dos conselheiros que estava colocando  
78 na internet uma nota com relação à despedida do Reitor e mudança dos representantes  
79 discentes, que acreditava que tivesse interpretado mal o que gostariam de fazer e que ele iria  
80 apresentar naquele instante e haviam se retirado do Conselho. Achava lamentável esta atitude e  
81 também não significava que eles não eram os conselheiros, muito pelo contrário, o mandato  
82 permanecia em vigência, mas acreditava que tivessem interpretado como a administração  
83 aceitando a modificação normal como sempre havia ocorrido ao longo desses anos, a mudança  
84 nas eleições do DCE, e lamentavelmente eles não estavam ali na reunião. De qualquer forma,  
85 acreditava que não leria a nota que estava na internet, pois não se justificava, mas  
86 posteriormente, ao encerrar a sessão, colocaria alguns itens relacionados a isso e que poderia  
87 ser útil para a próxima administração, para os colegas conselheiros e que pudessem melhorar de  
88 certa maneira qualificar o trabalho que ali seria feito nos próximos anos e lamentava mais uma  
89 vez que eles não estivessem ali. Colocou à apreciação dos conselheiros a ordem do dia, com as  
90 modificações propostas. O conselheiro João Paulo Adamoli perguntou se os estudantes haviam  
91 sido convocados para a presente reunião, ao que foi respondido que certamente haviam sido  
92 convocados, mas como ele havia assinado uma Portaria dos novos conselheiros, uma vez que  
93 haviam se apresentado e entregado na Reitoria a nova composição do DCE, escrita e assinada  
94 por todos, ele havia imaginado que ao receber o documento aqueles seriam efetivamente os  
95 novos representantes, como acreditava que eram. Receberam a convocação, os anteriores  
96 conselheiros e os atuais, conforme informação da secretaria. Disse que talvez a ausência dos  
97 alunos fosse uma maneira de protestar contra o Reitor, mas aquilo era normal e não o abalava  
98 de forma alguma. Colocou sob apreciação dos conselheiros a ordem do dia, que foi aprovada  
99 por unanimidade. De pronto passou ao **Item 02 – Processo nº 23110.004118/2012-15 –**  
100 **Solicitação de alteração regimental - Pesos das Provas (Títulos, Escrita e Didática) - Concursos**  
101 **Públicos p/docentes – UFPel**. Disse que o processo havia sido encaminhado à Comissão de

*Caro*





102 |Legislação e Normas e passou a ler o despacho da Comissão: “O presente processo trata de  
103 alteração regimental para fins de modificar os pesos das provas dos concursos públicos na  
104 UFPel. Propõe que, ao invés dos seguintes pesos – títulos 5, teórica 2 e prática 3 – passem a  
105 ser os seguintes: títulos 4, teórica 3 e prática 3. A proposta implica modificação nos artigos 265  
106 (aplicável ao concurso para Professor Assistente), 269 (aplicável ao concurso para Professor  
107 Adjunto) e 269(aplicável ao concurso de Professor Titular). A CLN opina pela aprovação da  
108 proposta, observada a necessidade do quórum mínimo pela aprovação de 2/3 dos conselheiros,  
109 na medida em que se trata de modificação do Regimento, a teor do que estabelece o Art. 341, §  
110 Único do Regimento.” A seguir, houve grande e intenso debate sobre o assunto e finalmente,  
111 colocado em votação, foi aprovado o parecer da Comissão de Legislação e Normas. **Item 03** –  
112 Processo nº 23110.010697/2011-46 – Programa Institucional Permanente para a Promoção da  
113 Ética aos Agentes Internos da UFPel e Regulamentação e Normatização dos Cursos Regulares  
114 Permanentes para a Promoção da Ética. Explicou que esse parecer pediria que o conselheiro  
115 Alexandre Gastal fizesse o relato: “Primeiro processo, senhores conselheiros trata da aprovação  
116 de um Programa Institucional permanente para a promoção a ética para os servidores da  
117 Universidade. Ele pretende normatizar a realização de cursos regulares permanentes para a  
118 promoção da ética no âmbito da Universidade e a CLN entendeu que a proposta a tende as  
119 normas legais e institucionais e opinou pela sua aprovação. Basicamente se limita a tratar do  
120 conteúdo dos cursos estes regulares que serão propiciados aos servidores que ingressarem na  
121 Universidade num prazo de até trinta dias após o ingresso deles e um outro curso que será  
122 oferecido a todos os servidores periodicamente de maneira quinzenal aos servidores da  
123 Universidade em geral, sobre temas relacionados com a ética. Este primeiro projeto se limita a  
124 isso e a CLN opina no sentido de sua aprovação.” Não havendo manifestação por parte dos  
125 conselheiros, o senhor presidente colocou em votação o parecer da CLN para o processo, que  
126 foi aprovado por unanimidade. A seguir passou ao **Item 04** – Processo nº 23110.010700/2011-  
127 21 – Regimento Interno da Comissão de Ética da UFPel. Disse que o processo estava com o  
128 conselheiro Alexandre Gastal, da CLN. “O presente processo trata do regimento da Comissão  
129 de Ética. No mérito, quanto à legalidade da proposta, não há óbices. Todavia, com a máxima  
130 vênia de quem elaborou a redação do projeto, não há nenhuma possibilidade que o Conselho o  
131 aprove, sem que antes ele passe por profundas e numerosas modificações, que eliminem os  
132 inúmeros problemas que apresenta. Há problemas de numeração dos artigos do anexo que  
133 continuam a ser numerados como se fossem continuação do principal; há problema de artigos  
134 com textos absolutamente repetitivos, por exemplo, no artigo oitavo, no parágrafo primeiro,  
135 artigo nono, artigo dezesseis, artigo décimo oitavo, parágrafo segundo; há problemas de  
136 redações imprecisas, por exemplo, artigo treze, inciso quarto, artigo terceiro, parágrafo único;  
137 há problemas, e aí fere-se o mérito, do artigo vinte, alínea B, que estabelece que a produção da  
138 prova poderá ser elaborada pelo denunciante e pela Comissão de Ética, deixando, entretanto, de  
139 assegurar ao denunciado o direito à prova; há frases sem sentido, por exemplo, artigo vinte,  
140 alínea C, que diz: “o arrolamento das testemunhas será de no máximo três, sendo decidido em  
141 reunião extraordinária da Comissão”, porque uma reunião extraordinária da Comissão para  
142 tratar disso? Enfim, por problemas como estes dos quais há muitíssimos outros exemplos, a  
143 Comissão de Legislação e Normas opina no sentido de que o processo seja devolvido ao  
144 proponente a bem de que quiçá desde logo com concurso da Procuradoria Jurídica, o texto seja  
145 reformulado, de modo a que dele se extirpe o que lhe compromete a qualidade, a compreensão  
146 e a eficácia.” A proposta é que o Conselho não aprove, por problemas fundamentalmente na  
147 redação do longo e repetitivo Regimento. Colocado em votação, o parecer da CLN foi  
148 aprovado. De pronto, passou ao **Item 05** – Processo nº 23110.000368/2010-14 – Solicitação de  
149 alteração na legislação interna que regulamenta a Perícia Médica e o abono de faltas. O relator  
150 disse que; “Este processo trata de proposta encaminhada pelo DCE, no sentido de que se altere  
151 a legislação interna que regulamenta o abono de faltas de discentes e o direito à realização de  
152 exercícios domiciliares, para o fim de: a) assegurar às discentes adotantes os mesmos direitos à  
153 realização de exercícios disciplinares que tanto a Lei 6.202/75 quanto o Decreto Lei 1.044 de  
154 1969 e a Resolução 01/85 do COCEPE asseguram às discentes gestantes; b) assegurar aos

*Clm*





155 discentes, por direito, no mínimo, quatro dias consecutivos de licença, com vistas ao abono de  
156 faltas e realização de exercícios domiciliares, nas hipóteses de falecimento de cônjuge,  
157 companheiro, pais, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, menor sobre guarda ou tutela,  
158 irmãos ou de avós. A CLN opina pela aprovação da proposta, eis que compatível com as  
159 normas legais e institucionais, no sentido de que seja promovida a necessária alteração na  
160 legislação interna que regula o tema, a fim de conferir aos discentes, os direitos acima referidos.  
161 Registro não constou no parecer, mas registro aos senhores, que o processo conta com parecer  
162 da Procuradoria Jurídica da Universidade opinando pela possibilidade jurídica da elaboração de  
163 ato normativo disciplinador do regime de exercícios domiciliares e direito a prestação dos  
164 exames finais nos casos propostos pelo COCEPE. É o parecer.” O conselheiro William disse  
165 que no IFM existem dúvidas ao responder alguns casos judiciais, pois no Departamento de  
166 Registros Acadêmicos – DRA, existem três modalidades: falta, ou presença. Uma  
167 recomendação que deveria ser feita, é que o atestado dá o direito, mas não abona a falta. Deve  
168 ser criado no DRA uma terceira categoria, ficando: presença, ausência, por atestado. Colocado  
169 em votação, o parecer da CLN aprovado por unanimidade. **Item 07** – Processo nº  
170 23110.007828/2007-21 – Revalidação de Diploma. Apensado ao **Item 08** – Processo nº  
171 23110.001318/2009-11 – Heitor José Cervo - Recurso administrativo ao Conselho para análise  
172 do processo de Revalidação de Título de Doutorado (processo 7828/07-21). O relator explicou  
173 o processo: “Trata-se de recurso encaminhado ao CONSUN. O recorrente ingressou em outubro  
174 de 2007, com processo para revalidação de seu título de Doutorado obtido na Universidad Del  
175 Norte – Paraguai. O COCEPE recebeu tal solicitação e encaminhou à Comissão de Pesquisa e  
176 Pós-Graduação, que remeteu ao Programa de Pós-Graduação respectivo, tudo conforme  
177 determinam os dispositivos que regem a matéria. O Programa de Pós-Graduação, em razão de,  
178 naquele momento, não haver analisado nenhuma tese de Doutorado, valeu-se de recomendação  
179 da CAPES e não analisou a solicitação de revalidação, conforme parecer de três de setembro  
180 de 2008, exarado à folha cinquenta e sete. Tal parecer fora aprovado pelo COCEPE, que  
181 comunicou o hora recorrente da decisão. O recorrente ingressou com recurso alegando que a  
182 UFPel seria competente para revalidar seu título por possuir curso de Pós-Graduação  
183 reconhecido e avaliado e que a Universidade não possui autonomia absoluta para criar regras e  
184 critérios acerca da revalidação do Doutorado. Aduziu que o COCEPE deveria ter analisado seu  
185 pedido, deferindo-o ou indeferindo e não podia ter deixado de analisá-lo. Alega que possui  
186 direito que de certa revalidação do seu título por ter cumprido todos os critérios e requisitos.  
187 Aduz ainda que houve equívoco por parte do COCEPE ao aplicar Resolução não mais vigente.  
188 Alega que o Curso ao qual submeteu-se possui creditação e que a Universidad Del Norte possui  
189 convênio com a Universidade Federal de Pelotas. Pretende ainda a revalidação automática de  
190 seu diploma, pois o curso foi realizado em país signatário de graduação de Cursos  
191 Universitários Alega Pedir deferimento e urgência. O recurso foi recebido pelo COCEPE,  
192 que encaminhou à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, que por sua vez remeteu ao  
193 Programa de Pós-Graduação da FaE, que emitiu um novo parecer, de folhas 24 e 26. O  
194 recorrente reitera o recurso, eis que havia encaminhado para o COCEPE, pedindo que fosse  
195 encaminhado ao CONSUN. O COCEPE recebeu o parecer da FaE e sem analisá-lo, remeteu  
196 para deliberação do CONSUN, constante em folha 28. É o relatório. Entende a CLN que em  
197 razão de equívocos de tramitação do presente processo, o objeto do recurso restou prejudicado  
198 pelo novo parecer da FAE, exarado à folhas 24 e 26. Caberia, pois, ao COCEPE, analisar o  
199 novo parecer da FaE, conforme atribuição conferida pelo artigo 22 do Regimento da  
200 Universidade Federal de Pelotas. Entretanto, a bem de que venham aos autos maiores subsídios  
201 jurídicos a cerca da presença dos pressupostos estabelecidos na Lei 9.394 de 96, acerca da  
202 revalidação de diploma obtido no estrangeiro, bem como do alcance do “Acordo de Admissão  
203 de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados  
204 Partes do Mercosul”, a CLN opina pelo envio prévio à Procuradoria Jurídica a fim de que esta  
205 exare parecer nos autos. É o parecer”. Colocado em votação, o parecer da CLN aprovado por  
206 unanimidade. **Item 09** – Processo nº 23110.005361/2011-61 – Criação de resolução do  
207 CONSUN que autoriza a participação de servidores da UFPel nas atividades das fundações de

*Car*





208 apoio para o recebimento de bolsas e captação de recursos de projetos. O relator Alexandre  
209 Gastal leu o parecer da Comissão: “ACLN opina pela aprovação da proposta, vez que atendidas  
210 a legislação correspondente, s normas da UFPel e, inclusive, as ponderações e recomendações  
211 da Procuradoria Federal (folhas 12 a 20 e 39 a 56). Colocado em votação, o parecer da CLN  
212 aprovado por unanimidade. **Item 10** – Processo nº 23110.008031/2012-17 – Proposta de  
213 criação de novo Regimento da Agência da Lagoa Mirim – ALM. O relator leu o parecer da  
214 CLN: “A Comissão opina no sentido da aprovação do novo regimento da Agência da Lagoa  
215 Mirim, com a ressalva, porém, do disposto no Artigo 5º § 1º, que não nos parece compatível  
216 com as normas estatutárias da UFPel. Ocorre que o art. 5º, ao alterar a estrutura da  
217 Agência, estabelece que ela passa a ser dirigida pelo Secretário Executivo da SB/CLM (Seção  
218 Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim),  
219 cuja nomeação, por sua vez, o § Único estabelece que será de livre escolha do Presidente da  
220 SB/CLM. Consoante reza o Regimento Interno da SB/CLM, a presidência da SB/CLM é  
221 exercida por pessoa designada pelo Presidente da República. Nos termos do Regimento em  
222 vigor, por força de seu atual Art. 5º, a Agência é administrada por um Coordenador Geral que, a  
223 teor do § 1º do respectivo artigo, é de livre escolha do Reitor da Universidade. De tal sorte, no  
224 que toca à redação pretendida para o Art. 5º, § 1º do regimento ora proposto, ela implica que a  
225 Agência da Lagoa Mirim passe a ser administrada por pessoa que não é designada pelo Reitor.  
226 Por sua vez, o § 2º do mesmo Art. 5º cria a figura do Supervisor da Agência este sim, de livre  
227 nomeação pelo Reitor, mas com uma função de coordenar as atividades da Agência e de  
228 representá-la tão somente na hipótese de ausência do Secretário Executivo. E nisso residem as  
229 razões pelas quais esta CLN ressalva, ao opinar pela aprovação do novo regimento, a existência  
230 do referido dispositivo. Ocorre que a Agência da lagoa Mirim, por força de seu atual regimento,  
231 é u órgão suplementar da UFPel e o Estatuto e o Regimento d UFPel (art. 98) estabelecem que a  
232 administração dos órgãos suplementares da UFPel será de livre escolha do Reitor. É fato que o  
233 novo regimento ora sob exame, em seu artigo 1º, pretende alterar a classificação da Agência,  
234 transformando-a de órgão suplementar em órgão complementar. No entanto, inexistindo no  
235 Estatuto a previsão de órgãos complementares e, sobretudo, porque o novo regimento sob  
236 exame não implica outras modificações substanciais, nem nos objetivos nem nas atribuições da  
237 Agência, não parece que a simples modificação na nomenclatura (de “suplementar” para  
238 “complementar” seja suficiente a alterar-lhe a natureza e, pois, fazer possível contornar a regra  
239 do já mencionado art. 98 do Regimento. Aliado a isto, está o argumento de que o apoio técnico  
240 e o apoio administrativo que a Agência da Lagoa Mirim presta à SB/CLM implica, por óbvio, o  
241 emprego de recursos da Universidade (recursos financeiros, recursos de pessoal, espaço físico,  
242 etc) e por isso parece natural que a administração da Agência esteja a cargo de pessoa indicada  
243 pelo Reitor. É o parecer”. O Diretor da ALM, Professor Manoel de Souza Maia leu o  
244 encaminhamento exarado em resposta ao parecer da CLN: “ Considerando o parecer emitido  
245 por Vossas Senhorias, manifesto plena concordância ao que está registrado, ou seja, manter a  
246 ALM como órgão suplementar e no que tange à administração, proponho que o Parágrafo 1º do  
247 Cap. III passe a ter a seguinte redação: !O JSecretário Executivo da Agência será um docente da  
248 UFPel indicado pelo Reitor de comum acordo com a SB/CLM”. Foi questionada a necessidade  
249 de ser um docente e não um servidor do quadro da UFPel. Após vários comentários e  
250 manifestações por parte dos conselheiros, ficou acordado que seria votado apenas o parecer da  
251 CLN, que foi aprovado por unanimidade. A seguir, o senhor presidente relatou o **Item 12** –  
252 Modificação do Artigo 17, parágrafo 4º, do Regimento da Universidade Federal de Pelotas.  
253 Falou que: “A escolha dos representantes no Conselho Universitário, tem sido feita de maneira  
254 distinta de um segmento e outro, ou seja, apenas os Técnico-Administrativos têm um processo  
255 aprovado, consolidado e que é utilizado. É feita eleição entre os seus pares organizada pela  
256 Secretaria dos Conselhos da Universidade, presidida pelo Vice-Reitor. Os professores fazem da  
257 mesma forma à semelhança dos primeiros. Os alunos são indicados pelo DCE e isso parece,  
258 salvo melhor juízo, que embora seja uma agremiação como as demais, deveriam todos  
259 participar de um processo idêntico. Claro que quando se modifica a diretoria de uma das  
260 agremiações, modifica-se a sua representação no Conselho, muito embora, quando ocorreu

*Reitor*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 08/2012 – FLS. 6 de 8

261 agora, é válido e está em vigor o grupo de estudantes que estava representando o DCE deste o  
262 ano anterior, uma vez que a Portaria ainda está em vigor. Entretanto, houve a mudança de um  
263 grupo de uma eleição, que modificou sua coordenação e sua diretoria. Para que no futuro isso  
264 seja regimentalmente organizado, proponho que o Conselho Universitário aprove a proposta de  
265 que seja examinado pelo Conselho, aguardando ou não a Estatuinte, mas que não esqueçam este  
266 item da pauta que é fundamental. Apenas isso. Prosseguiu o senhor presidente: “ Não estou  
267 propondo nenhuma modificação nesse instante. Com isso nós iremos resolver problemas sérios  
268 que são certamente originados das disputas normais dentro da Universidade. Disputas entre os  
269 alunos, e disputas nas quais muitas vezes existe a ingerência de sindicatos, de partidos políticos,  
270 de interesses pessoais e assim por diante. Digo isso porque lamentavelmente nem sempre isso  
271 tem acontecido nos últimos tempos, nós temos representantes discentes que pensam primeiro na  
272 Universidade e não em interesses pessoais ou partidários ou de outra natureza. Temos e  
273 recebemos durante o período do processo eleitoral que elegeu o Reitor recentemente,  
274 recebemos denúncias encaminhamos ao Ministério Público uma das quais eu vou deixar para  
275 que os conselheiros saibam e leiam porque eu não vou aqui repetir o que ali está escrito, face à  
276 gravidade dos fatos. Porém os conselheiros têm de saber o que está ali, da mesma forma que na  
277 internet circula situações com indícios fortes de que alunos representantes no Conselho  
278 Universitário estariam juntamente com pessoas vinculadas a sindicato docente na Universidade,  
279 percebendo recursos, verbas, dinheiro, para que fosse invadida a Reitoria num período em que  
280 isso ocorreu. Portanto, isto é sério, não dá para brincar e não é motivo de sorriso. Isso está na  
281 internet circula e foi encaminhado à Reitoria, no momento em que o Reitor recebe denúncia  
282 desse tipo é obrigação nossa é obrigação do Gestor dar encaminhamento a sindicâncias. E foi  
283 encaminhado à sindicância normal no processo da Universidade em pauta, ou seja, quero dizer  
284 isso muito claro da mesma forma que nós recebemos em algum momento vinculando na  
285 internet recebemos denúncias de que um dos conselheiros na época o conselheiro Alex Molina  
286 havia colocado na rede Web uma série de palavras de baixo calão, dirigidas a todos aqueles que  
287 têm Cargos de Direção e Funções Gratificadas na Instituição. Isso afeta a imagem da  
288 universidade, a imagem deste Conselho e nós não poderíamos naquele momento ficar  
289 simplesmente ignorando fatos de tal gravidade. Me foi trazido por servidores Técnico-  
290 Administrativos, esse material e eu encaminhei ao Procurador Jurídico da Universidade.  
291 Encaminhei ao Procurador do Ministério Público e não tive a resposta até agora, mas de  
292 qualquer forma isso foi encaminhado como determina a Legislação quando o Gestor recebe  
293 informações desse tipo. Os senhores receberão esse material apenas para tomar conhecimento e  
294 eu não vou de maneira nenhuma lê-lo aqui, mas pelo menos eu sou obrigado a trazer nesse  
295 momento esta questão. É claro que o item que eu aqui trago e solicito que o Conselho aprove,  
296 para ser analisado no futuro, é que haja uma regulamentação única, uniforme de todas as  
297 representações, sejam elas dos alunos, dos professores ou dos técnico-administrativos e que  
298 essas eleições ou que a seleção das pessoas que aqui vierem para o Conselho seja feita pela  
299 própria Instituição e não por agremiações, por mais legítimas que sejam. Essa é a proposta que  
300 eu queria aqui deixar, não se justifica acreditar eu, grandes discussões, apenas que aprove a  
301 sugestão de encaminhamento futuro para que seja analisado no futuro uma vez que hoje é a  
302 última reunião que estarei aqui presidindo. Era isso que eu queria solicitar ao Conselho e sem  
303 dúvida alguma, não há nenhum motivo para que nós tecêssemos considerações ao mérito desta  
304 proposta. Acredito, eu, que é apenas uma sugestão, uma proposta que aprove ou não aprove.  
305 Apenas isso.” A partir deste momento aconteceram inúmeras e veementes manifestações  
306 contrárias à proposta, por parte de representantes docentes e discentes, embora alguns  
307 conselheiros, como Alexandre Gastal, que se referiu: “Acredito que não haja nada a ser  
308 alterado, pois no parágrafo 4º do Artigo dezessete do Regimento estabelece à semelhança do  
309 que estabelece em relação aos servidores técnico-administrativos, em semelhança ao que  
310 acontece com as representações docentes também, que os representantes do corpo discentes e  
311 seus suplentes serão eleitos em eleições pelo prazo de um ano em eleições secretas em toda a  
312 Universidade, mediante critérios que incluam o aproveitamento escolar. Essa parte final foi  
313 difícil operacionalização, mas a meu juízo eu nunca entendi, por isso me manifestei em reunião

*Assinatura*





314 anterior por que em relação aos discentes as coisas não se passam como em relação à s demais  
315 categorias da universidade: uma eleição que não tem relação com a eleição da representação  
316 estudantil, que é para o DCE. Os representantes, são representantes da Universidade no  
317 Conselho e deveriam ser ungidos por uma eleição feita na Universidade toda, organizada,  
318 supervisionada pela Administração da Universidade, como se dá em relação às outras classes, e  
319 não buscar pedir para a ADUFPEL que indique o nome dos professores das classes. Acho que  
320 não precisamos que discutimos a mudança da lei. É preciso que discutamos a mudança da  
321 sistemática, para que ela se adéque à Lei, que no meu modo de ver não vem acontecendo em  
322 relação à representação discente.” O conselheiro Lawrence pediu a palavra e disse: “Acredito  
323 que devemos tratar dessa questão com o cuidado histórico necessário e lembrar porque os  
324 representantes discentes não são eleitos da mesma forma que os representantes das categoria  
325 dos técnico-administrativos e dos docentes. Esse encaminhamento diz respeito à forma de  
326 procedimento, diz respeito à maneira pela qual os representantes discentes eram eleitos desde a  
327 época deste Regimento que regulamenta a forma da eleição. Os representantes discentes na  
328 época deste Regimento, ou seja, na época da ditadura civil militar no Brasil eram indicados pela  
329 Reitoria, pela Administração Central. E foi uma conquista quando da redemocratização a  
330 necessidade que os estudantes escolhessem o seu Diretório Central d e Estudantes e por isso  
331 tinham muitos casos de Diretórios Centrais de Estudantes Livres em todo o país, que foram os  
332 Diretórios que surgiram em contraposição aos Diretórios indicados pelas Reitorias e por isso  
333 que tinham casos também de representantes discentes eleitos juntamente ao Diretório Central  
334 de Estudantes. Nesse caso, inclusive, nesta última eleição, não seriam mais representantes  
335 discentes neste Conselho, Porque a eleição do DCE consagrou outra chapa frente à  
336 representação discente e defendemos que este agrupamento serão os representantes discentes no  
337 Conselho Universitário, porque é desta forma que a categoria estudantil tem eleito seus  
338 representantes. Quem melhor que a própria categoria para decidir como será a sua eleição? Se  
339 há décadas a categoria estudantil realiza as eleições para representação discente dessa forma,  
340 não pode ser o Conselho Universitário, a partir de manifestações de docentes, quem dirá que  
341 não está correta a forma como os estudantes vêm elegendo seus pares que, aliás, é  
342 regulamentada não pelo Diretório Central dos Estudantes, mas pelo Conselho de Centros de  
343 Diretórios Acadêmicos, a partir de uma série de reuniões, com Regimento Próprio e já foi  
344 discutida a necessidade de separação das eleições do DCE para as eleições do Conselho há  
345 cerca de dois anos, o que a seguir, inclusive, em um determinado ano, tínhamos representação  
346 discente no Conselho Superior diferente da representação do DCE, mas essa modificação foi  
347 novamente modificada pela categoria estudantil há alguns anos. Repito a defesa de que os  
348 estudantes decidam a forma como escolherão seus representantes. Se os docentes e os técnicos  
349 entendem de forma divergente, certo, cada categoria tem sua forma de escolher seus  
350 representantes, mas não pode ser outra categoria que dirá como os estudantes escolherão seus  
351 representantes. Ademais, apenas para registrar, já que foram feitas menções pelo Professor  
352 Cesar a respeito da nossa gestão no Diretório Central dos Estudantes, que a nosso ver, o que  
353 afeta a imagem da Universidade Federal de Pelotas não é os estudantes realizarem  
354 manifestações pela necessidade de laboratórios, salas de aulas, professores. O que afeta a  
355 imagem da Universidade Federal de Pelotas são os inúmeros processos de improbidade  
356 administrativa, as condenações e todas as mais ausências de estrutura física dessa universidade  
357 e não as manifestações dos estudantes, procurando melhores condições de ensino.” Outra  
358 representante discente, Rebecca Soto, complementou a fala do conselheiro Lawrence, dizendo  
359 que quando as chapas para o DCE são inscritas e divulgadas para a Comunidade Acadêmica,  
360 juntamente na nominata todos os estudantes têm conhecimento dos colegas que estão inscritos e  
361 estão nas chapas em votação para representação discente no CONSUN, no COCEPE e no  
362 CONDIR. Todos os estudantes ao receberem os panfletos de proposta de CAD uma das chapas,  
363 têm conhecimento dos colegas que estão sendo candidatos às representações. De certa forma,  
364 ou de total forma é feita uma eleição, porque, no momento em que os estudantes votam para  
365 representação da diretoria e coordenação do DCE, também estão votando para os colegas que  
366 serão representantes da categoria estudantil nos Conselhos Superiores. Nesse momento a

*Cesar*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 08/2012 – FLS. 8 de 8

367 conselheira Luciane com a palavra disse que faria uma fala mais amena e entendia, pois já  
368 havia sido levantado a uma reunião anterior e entendia por que havia sido colocado em pauta.  
369 Entendia que o Regimento era bastante antigo e que ele de fato precisava ser revisto o quanto  
370 conseguissem em seu tempo suficiente tentar discutir o assunto de forma mais aprofundada.  
371 Disse que queria reiterar a fala dos estudantes, porque, pensava na condição dos Diretores, pois  
372 estes quando eleitos também eram representantes no Conselho Universitário da fala de suas  
373 Unidades e entendia como absolutamente legítimo este processo da forma como vinha  
374 acontecendo ao longo dos anos, embora ele não se encaixasse em um Regimento tão antigo  
375 como o da UFPel. Pediu que os conselheiros pensassem, quando retomasse a discussão, que seu  
376 movimento não era necessariamente de adequação ao Regimento, mas sim adequar o  
377 Regimento às realidades atuais. Era muito legítimo que os estudantes quisessem a autonomia  
378 de construir suas próprias representações, assim como eles, nas suas Unidades queriam  
379 construir isso. O processo, na verdade, era muito mais complexo do que parecia, pois tinham  
380 vivido isso no Conselho, pois tinham conselheiros eleitos que não discutiam nas suas bases e  
381 traziam uma fala de forma mais conjunta e por si só isso não garantia sua representação.  
382 Reiterava a fala do Lawrence, por achar muito mais coerente com a trajetória dos estudantes  
383 dentro do Conselho Universitário e garantir que a palavra final fosse deles e não dada pelos  
384 demais conselheiros. Deveriam olhar a realidade e pensar o que estava defasado no Regimento.  
385 O conselheiro Alexandre solicitou apalavra, para que pudesse recolocar a discussão no trilho, e  
386 não fosse mal entendido, porque as palavras que ficam são aquelas que estão na ata e no futuro  
387 podem ser mal interpretadas. A rigor na essência todos estavam dizendo as mesma coisas e  
388 ninguém estava dizendo que não deveriam ser os estudantes que viessem a escolher seus  
389 representantes. Lógico que deveria ser assim e vinha sendo dessa forma, e como dissera a  
390 conselheira Rebecca, as coisas vinham sendo feitas dessa forma, inclusive para a eleição  
391 promovida pelo DCE, consta que m seriam os representantes. O que ele acreditava e aí divergia  
392 um pouco do conselheiro Lawrence, é que eles não estavam tratando apenas de eleger os  
393 representantes dos alunos, coisa que deveria fazer com que tudo se resumisse a algo feito na  
394 esfera do DCE. Estavam tratando da composição do Órgão Máximo da Universidade e que,  
395 portanto, para legitimidade do que se decidisse no Órgão Máximo da Universidade, a  
396 organização dessas eleições deveriam ser da Universidade, como é em relação às outras  
397 categorias. Não via por que ontologicamente tenha de haver diferenças entre os discentes, os  
398 docentes e os técnico-administrativos. A partir daí, o senhor presidente solicitou que constasse  
399 em ata, que foi feita a proposta e havia retirado de pauta, para não criar constrangimentos aos  
400 conselheiros. De pronto, foram distribuídas as atas para análise do **Item 01 – Análise das Atas**  
401 **nº 04 e 05/2012**. Ficou deliberado que a análise das atas seria feita na reunião seguinte ,  
402 juntamente com as atas 07, 08 e 09/2012. Como não houve mais assuntos a tratar e não  
403 acontecendo mais nenhuma manifestação por parte dos conselheiros, o senhor presidente  
404 agradeceu a todos e, sem mais, deu por encerrada a reunião às doze horas e vinte e dois  
405 minutos, do que para constar, eu Roseméri Roseméri Gomes Gonçalves, Secretária dos  
406 Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, foi igualmente assinada  
407 pelo senhor presidente.

*Roseméri Gomes Gonçalves*